

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD 10

AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRAS

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para realização do cadastro do Município e atendimento às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades, incluindo o levantamento e a organização das informações necessárias, a elaboração de estudo preliminar e a preparação de orçamento estimativo das ações previstas para a futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.

ÓRGÃO	PREFEITURA DE MARIANA
SETOR REQUISITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a realização do cadastro do Município e atendimento às exigências do Edital Arboriza Cidades, bem como para a elaboração de estudo preliminar e orçamento estimativo das ações necessárias à futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, justifica-se pela necessidade de dotar a Administração de informações técnicas, administrativas e financeiras adequadas ao planejamento das ações de arborização urbana.

A arborização urbana constitui importante instrumento de planejamento ambiental, urbanístico e paisagístico, contribuindo para a melhoria do conforto térmico, da qualidade do ar, da drenagem urbana, da biodiversidade e da qualidade de vida da população. Entretanto, a adequada estruturação dessas ações exige o conhecimento prévio das condições existentes no território municipal, a identificação das necessidades

prioritárias e a definição preliminar das intervenções necessárias.

A participação do Município no Edital Arboriza Cidades demanda o levantamento, a organização e a consolidação de informações específicas, além do atendimento às condições e aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório. A ausência de equipe técnica disponível em quantidade suficiente, associada à necessidade de sistematização dos dados e de elaboração de documentos tecnicamente consistentes, torna necessário o apoio especializado para a adequada instrução do processo.

A contratação permitirá:

- Realizar o cadastro do Município e organizar as informações necessárias ao atendimento das exigências do Edital Arboriza Cidades;
- Identificar, de forma preliminar, as principais necessidades e prioridades relacionadas à arborização urbana municipal;
- Definir as ações, os serviços, os insumos e as intervenções que poderão compor a futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
- Elaborar orçamento estimativo capaz de subsidiar o planejamento financeiro, a programação orçamentária e a eventual captação de recursos;
- Fornecer elementos técnicos para a tomada de decisões administrativas e para a estruturação das etapas posteriores do processo.

Trata-se, portanto, de serviço de engenharia de natureza predominantemente intelectual que demanda conhecimentos específicos em planejamento urbano e ambiental, arborização urbana, levantamento e organização de dados, definição de intervenções e elaboração de estimativas de custos, não sendo recomendável sua realização sem o suporte técnico necessário, sob risco de inconsistências, insuficiência de informações ou inadequação às exigências do edital.

Assim, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a adequada participação do Município no Edital Arboriza Cidades e assegurar a elaboração de uma base técnica e orçamentária confiável para o planejamento da futura implantação do

Plano Municipal de Arborização Urbana, promovendo maior segurança, eficiência e assertividade na condução das ações municipais.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Baixa () Média (x) Alta

A contratação de serviços técnicos para a realização dos procedimentos necessários à participação do Município no Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades, bem como para a elaboração de estudo preliminar e orçamento estimativo das ações propostas, é considerada de alta prioridade em razão de sua vinculação direta a uma oportunidade específica de obtenção de apoio financeiro federal para o fortalecimento da arborização urbana.

O referido edital, promovido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, destina-se à seleção de propostas apresentadas por municípios para a realização de ações de fortalecimento da arborização urbana voltadas à redução do calor urbano extremo. As propostas selecionadas poderão resultar na formalização de convênio e no recebimento de recursos financeiros, devendo contemplar o levantamento e a organização de informações técnicas, administrativas, ambientais e orçamentárias, bem como a definição coerente das ações, metas, etapas, quantitativos e custos estimados.

A prioridade também decorre da existência de prazo determinado para a conclusão desses procedimentos. O atraso na contratação poderá comprometer a elaboração e a revisão dos documentos, impedir o atendimento adequado às exigências do edital, reduzir a pontuação da proposta ou até mesmo inviabilizar sua apresentação no prazo estabelecido.

Assim, a contratação possui caráter estratégico, prioritário e de elevado interesse público, sendo necessária para que o Município disponha de suporte técnico adequado, apresente proposta consistente e amplie suas possibilidades de obtenção de recursos para o planejamento das ações necessárias à futura implantação do Plano Municipal de

Arborização Urbana. Por essas razões, a demanda deve ser classificada como de alta prioridade.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA(X)	OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA (x)
MATERIAL PERMANENTE	SERVIÇOS PESSOA FÍSICA	OUTROS

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à estruturação da proposta do Município no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades, incluindo o levantamento e a organização das informações necessárias, a elaboração de estudo preliminar e a definição das ações, metas, etapas, indicadores, quantitativos e custos estimados.

Os trabalhos deverão contemplar a análise das exigências do edital, a caracterização das áreas de intervenção, a elaboração de mapas e documentos técnicos, o planejamento preliminar das ações de arborização urbana e a preparação do orçamento estimativo, mediante articulação com os setores municipais responsáveis.

Os produtos finais deverão ser apresentados em formato digital, acompanhados de relatórios, mapas, planilhas, cronograma e demais documentos necessários à estruturação da proposta. A documentação deverá ser entregue à Administração Municipal para análise e validação, bem como para o posterior cadastramento e envio da proposta pela Prefeitura Municipal na Plataforma Transferegov, subsidiando ainda o planejamento da futura implementação das ações previstas no Plano Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

Arborização Urbana.

FORNECIMENTO DE MATERIAL (Não se Aplica)

☐	Consumo	☐	Permanente
☐	Parcela única	☐	Mensal
☐	Semanal	☐	Outro: Especificar:
☐	Quinzenal	☐	<u>Conforme o</u> <u>cronograma</u>

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

☒	Não Continuado	☐	Continuado
☒	Parcela única	☐	Mensal
☐	Semanal	☐	Outro: Especificar
☐	Quinzenal	☐	conforme o cronograma

REGIME DE EXECUÇÃO

☐	Empreitada por preço unitário	☐	Contratação por tarefa
☒	Empreitada por preço global	☐	Contratação
☐	Empreitada integral	☐	integrada
☐	Fornecimento e prestação de serviço associado	☐	Contratação semi- integrada

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

☒ Não.

☐ Sim. Critérios objetivos de avaliação

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

☐ Não.

☒ Sim. Especificar

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do fornecedor interessado a exercer direitos e assumir obrigações, em que a documentação exigida limitar-se-á comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quais sejam:

1.1.2. Empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

1.1.3. Microempreendedor individual - mei: certificado da condição de microempreendedor individual - ccmei, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – slu ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - eireli: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no brasil, publicada no diário oficial da união e arquivada na junta

comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa dre/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no registro civil de pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no registro civil das pessoas jurídicas ou no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a apresentação e posterior verificação dos seguintes requisitos:

1.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a fazenda nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à seguridade social, nos termos da portaria conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do secretário da receita federal do Brasil e da procuradora-geral da fazenda nacional.

1.2.3. Prova de regularidade com o fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do título vii-a da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [estadual/distrital] ou [municipal/distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na lei complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. A qualificação econômico-financeira será limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da futura contratada, válida na data de sua apresentação.

1.3.2. Na hipótese de certidão positiva decorrente de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado documento expedido pelo juízo competente que demonstre a regularidade do processo de recuperação e a possibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

1.3.3. Considerando o valor reduzido, o prazo de execução, a ausência de pagamento antecipado e o baixo risco financeiro do objeto, fica dispensada a

apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros e comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme permitido pelo art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Em atenção ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação da qualificação técnica, serão exigidos os documentos relacionados à capacidade técnico-profissional e à capacidade técnico-operacional, observadas a natureza, a complexidade e as características do objeto.

1.4.2. Prova de inscrição ou registro regular da proponente e do profissional indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em outro conselho profissional competente, quando a legislação e as atribuições profissionais admitirem sua atuação no objeto, devendo o registro demonstrar compatibilidade com os serviços a serem contratados.

1.4.3. Quando a proponente ou o responsável técnico indicado estiverem registrados em conselho profissional de outra unidade da Federação, deverá ser apresentado o respectivo visto no órgão regional competente de Minas Gerais antes da emissão da Ordem de Serviço, quando exigido pela regulamentação profissional aplicável.

1.4.4. Para comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar os elementos relativos à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional especificados nos tópicos seguintes.

1.4.5. A proponente deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que possui ou disponibilizará, durante a execução contratual, a estrutura técnico-operacional, os profissionais e os recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem prejuízo da apresentação dos atestados e demais documentos exigidos.

1.5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

1.5.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional, será exigido a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto, através de atestado, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico - CAT registrada, nos conselho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da futura empresa contratada, devidamente registrado na entidade profissional competente, demonstrando que o mesmo executou diretamente obra de característica/grau de complexidade similar ou superior ao objeto desta contratação, necessariamente abrangendo, conforme critério a seguir:

- O responsável técnico indicado deverá ser detentor de, no mínimo, um atestado de responsabilidade técnica relativo à execução de serviço semelhante ao objeto, podendo ser considerados serviços relacionados ao planejamento ambiental ou urbano, à arborização urbana, à elaboração de estudos técnicos, ao levantamento e à organização de informações territoriais, à elaboração de mapas, à definição de ações e quantitativos ou à preparação de estimativas de custos.
- Não será exigida experiência anterior especificamente relacionada ao Edital Arboriza Cidades, sendo suficiente a comprovação de experiência em serviços de características técnicas semelhantes e compatíveis com as atividades a serem executadas.
- O profissional cujo atestado for apresentado para fins de qualificação técnico-profissional deverá participar efetivamente da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração

1.5.2. O (s) membro (s) da equipe técnica será(ão) formalmente indicado(s) pela licitante, conforme declaração anexa no edital, devendo ser feita a comprovação do vínculo profissional entre licitante e profissional através da apresentação alternativa dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

- a)** Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
- b)** Cópia da folha do livro de registro de empregados;
- c)** Cópia do ato constitutivo em vigor, em caso de sócio ou diretor;
- d)** Cópia do contrato de prestação de serviços;
- e)** Carta de compromisso profissional na qual o profissional declare expressamente sua concordância com a inclusão de seu nome na equipe técnica (este item não se aplica ao RT integrante do quadro societário da licitante).
- f)** No caso de contrato de prestação de serviços é obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado);
- g)** No caso de sócio - é necessário a apresentação do contrato social;
- h)** No caso de apresentação de carteira de trabalho – original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;
- i)** No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (recursos humanos) ou representante legal da empresa;
- j)** Declaração de que o engenheiro civil detentor do(s) atestado(s) referido(s) nos itens anteriores será o responsável pela execução dos serviços, objeto deste edital, com informação do(s) respectivo(s) nome(s), cpf e nº do registro na entidade profissional competente, devendo ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico apresentado;
- k)** Certidão de registro do licitante e dos profissionais na entidade profissional competente;

1.6. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.6.1. Para comprovação da capacidade técnico-operacional, a proponente deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

1.6.2. Apresentar somente o(s) atestado(s) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

1.6.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita pelo ato constitutivo dela e certidão do CREA ou conselho profissional competente, devidamente atualizada.

1.6.4. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

a) A título de comprovação de experiência do técnico deverá ser apresentado atestado. Ditos atestados deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo conselho regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e descrição dos serviços executados. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliado o nível de experiência da equipe para execução dos serviços.

b) O atestado que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela comissão de contratação.

levantamento e sistematização de dados, bem como atividades externas, incluindo visitas técnicas de campo, quando necessárias, caracterização das áreas e elaboração das respectivas representações geoespaciais. Também poderão ser realizadas atividades nas dependências da contratada para elaboração do estudo preliminar, do orçamento estimativo e dos demais documentos necessários à estruturação da proposta e ao seu posterior cadastramento pela Prefeitura Municipal na Plataforma Transferegov.br.

A aceitação do objeto contratado ficará condicionada à apresentação integral dos produtos previstos, em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades e com as condições estabelecidas no instrumento contratual. Os documentos deverão demonstrar consistência técnica, clareza e coerência entre a caracterização das áreas, as ações propostas, as metas, as etapas, os indicadores, os quantitativos, o cronograma e os custos estimados, devendo o orçamento apresentar compatibilidade com os preços praticados no mercado. A aprovação final dependerá da análise e validação da equipe designada pela Administração Municipal, que verificará a conformidade dos produtos e poderá solicitar correções ou complementações. O descumprimento dos requisitos estabelecidos poderá ensejar a rejeição total ou parcial dos produtos apresentados.

A aceitação dos serviços não ficará condicionada à seleção da proposta ou à celebração do convênio, uma vez que tais resultados dependem da avaliação e da decisão do Fundo Nacional do Meio Ambiente, devendo a contratada responder pela qualidade, completude e conformidade técnica dos produtos sob sua responsabilidade.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão realizados por servidor(es) designado(s) por meio de Portaria específica, a ser publicada no

momento da assinatura do contrato.

E-mail

Telefone

**DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS
TÉCNICOS PRELIMINARES**

(x) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB, se for o caso.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(x) Recurso Próprio

() Recurso Vinculado Federal

() Recurso Vinculado Estadual

Fundo Municipal de Meio Ambiente – Dotação Orçamentaria: 14 002 2.222
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 – Ficha 462.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa direta com três fornecedores com atuação compatível com a natureza dos serviços, a partir da obtenção de propostas comerciais formais, que serão anexadas ao processo administrativo. Para a comparação, foram considerados o escopo técnico ofertado, os produtos previstos, os prazos de execução, as condições comerciais e a compatibilidade das atividades propostas com a necessidade da Administração Municipal.

A pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores constitui um dos parâmetros admitidos pelo art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizada mediante solicitação formal de cotação, acompanhada da justificativa da escolha dos fornecedores consultados e observada a atualidade dos orçamentos.

As propostas recebidas apresentaram os seguintes valores:

Empresa	Valor global
Bimaxis Engenharia Consultiva	R\$ 6.500,00
ENGARQ Serviços Técnicos Ltda.	R\$ 7.500,00
Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda.	R\$ 8.300,00

A análise demonstrou variação de R\$ 6.500,00 a R\$ 8.300,00, com amplitude de R\$ 1.800,00 entre o menor e o maior orçamento. A média aritmética apurada foi de R\$ 7.433,33, servindo como elemento auxiliar para a avaliação da compatibilidade dos valores apresentados.

A proposta da Bimaxis Engenharia Consultiva, no valor global de R\$ 6.500,00, apresentou o menor preço entre as cotações obtidas, correspondendo a valor aproximadamente 12,56% inferior à média das propostas. O valor não se mostra

isolado ou aparentemente inexecuível, encontrando-se inserido na faixa de preços identificada na pesquisa e sendo compatível com a natureza predominantemente intelectual, o prazo e os produtos previstos para a contratação.

Além do menor valor, a proposta contempla atividades diretamente relacionadas ao objeto, incluindo levantamento de campo, diagnóstico técnico, caracterização da arborização existente, identificação de conflitos com a infraestrutura urbana, definição preliminar de diretrizes, estimativa de quantitativos, cronograma e orçamento das ações propostas. Tais atividades apresentam aderência às necessidades identificadas pela Administração para a elaboração e estruturação técnica da proposta municipal.

A proposta da ENGARQ Serviços Técnicos Ltda., embora tenha apresentado prazo inferior, excluiu expressamente de seu escopo os levantamentos de campo, o inventário arbóreo e o georreferenciamento, atividades que poderão ser necessárias à adequada caracterização das áreas de intervenção. A proposta da Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda., por sua vez, apresentou o maior valor e incluiu atividades de cadastramento e submissão na Plataforma Transferegov, as quais não integram o objeto da contratação, uma vez que tais procedimentos permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal.

Diante da análise comparativa, adotou-se como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, correspondente à proposta de menor valor que demonstrou compatibilidade com as atividades e os produtos técnicos necessários. A escolha observa os princípios da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, considerando conjuntamente o preço e a adequação do escopo ofertado.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, declaro que as despesas decorrentes da obrigação a ser contraída apresenta adequação orçamentária e financeira com o corrente orçamento aprovado pela Lei Orçamentária Anual, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a própria Lei de Responsabilidade Fiscal. Declaro, ainda, que esta Secretaria possui disponibilidade orçamentária e financeira para cobrir as referidas despesas.


Carla Fernanda de Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção
Animal

c) Quando atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação:

- 1.** Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
- 2.** Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e ficha de registro de empresa – FRE acompanhados do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado, ou;
- 3.** Contrato de trabalho registrado no conselho regional do profissional à época da execução do objeto do atestado.

Cada responsável técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das licitantes.

1.7. DECLARAÇÕES

1.7.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à contratação no âmbito do processo de contratação direta, comprometendo-se a empresa a comunicar eventual fato superveniente, conforme modelo adotado pela Administração.

1.7.2. Declaração de atendimento aos requisitos estabelecidos neste Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, bem como de que a empresa possui capacidade técnico-operacional e disponibilidade dos recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme modelo adotado pela Administração.

1.7.3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a pessoa jurídica, seus sócios, administradores e profissionais indicados para a execução do objeto não se encontram em situação de impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos diretamente envolvidos no processo de

contratação, na gestão ou na fiscalização contratual, observadas as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

1.7.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. Vi, do art. 68, da lei n.º 14.133/2021.

1.7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

1.1.1. Executar integralmente os serviços contratados, em conformidade com o objeto, os requisitos, os prazos e os produtos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.

1.1.2. Analisar o Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades e seus anexos, identificando as exigências técnicas, administrativas, ambientais, territoriais e orçamentárias aplicáveis à estruturação da proposta do Município.

1.1.3. Levantar, conferir, organizar e sistematizar as informações e os documentos necessários ao atendimento das exigências do edital, utilizando os dados disponibilizados pela Administração Municipal e, quando pertinente, informações obtidas em fontes públicas oficiais e tecnicamente reconhecidas.

1.1.4. Comunicar formalmente à CONTRATANTE eventuais ausências, inconsistências, insuficiências ou desatualizações identificadas nos dados e documentos disponibilizados, indicando as informações ou providências necessárias à continuidade dos trabalhos.

1.1.5. Elaborar estudo preliminar das ações necessárias à futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, contemplando a caracterização das áreas de intervenção, as necessidades identificadas, os objetivos, as ações propostas e os resultados esperados.

1.1.6. Definir, de forma tecnicamente fundamentada e compatível com as exigências do Edital Arboriza Cidades, as ações, metas, etapas, indicadores, quantitativos, prazos e demais elementos necessários à estruturação da proposta municipal.

1.1.7. Elaborar mapas, representações territoriais, memoriais, relatórios, planilhas, cronogramas e demais documentos técnicos necessários à caracterização das áreas e à compreensão das intervenções propostas.

1.1.8. Elaborar o orçamento estimativo das ações previstas, contendo a descrição dos serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários, os respectivos quantitativos, referências de preços e memória de cálculo, quando aplicável.

1.1.9. Assegurar a coerência e a compatibilidade entre a caracterização das áreas, as ações propostas, as metas, as etapas, os indicadores, os quantitativos, o cronograma, os resultados esperados e os custos estimados.

1.1.10. Prestar apoio técnico à organização, ao preenchimento e à estruturação das informações necessárias ao cadastramento da proposta nos sistemas, formulários e documentos oficiais aplicáveis.

1.1.11. Participar das reuniões de alinhamento, acompanhamento e validação convocadas pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos técnicos necessários e registrando as definições que interfiram na elaboração dos produtos.

1.1.12. Manter, durante a execução contratual, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, responsável pela coordenação e pela conformidade técnica dos serviços.

1.1.13. Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução dos serviços, mantendo-a compatível com o escopo efetivamente contratado.

1.1.14. Entregar os produtos em formato digital, incluindo versão final em PDF e arquivos editáveis, bem como em formato físico quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE.

1.1.15. Realizar, sem custos adicionais, as correções, adequações, revisões e complementações solicitadas pela fiscalização, desde que relacionadas ao escopo contratado e apresentadas dentro dos prazos estabelecidos.

1.1.16. Responder pela qualidade, exatidão, integridade, consistência e conformidade técnica dos produtos elaborados, sem prejuízo de registrar expressamente eventuais limitações decorrentes da ausência ou insuficiência de informações que deveriam ter sido fornecidas pela Administração.

1.1.17. Manter sigilo sobre as informações técnicas, administrativas, estratégicas e institucionais a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto e observando as normas aplicáveis à proteção de dados.

1.1.18. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação.

1.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a qualidade dos produtos, o cumprimento do cronograma ou a execução integral do objeto, apresentando as medidas necessárias à regularização.

1.1.20. Não transferir nem subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, observada a vedação estabelecida no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.1.21. Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos, tributos, deslocamentos, equipamentos, softwares, emissão de ART e demais custos diretos ou

indiretos necessários à execução integral do objeto.

1.1.22. Observar que a análise, a validação, a autorização e a submissão definitiva da proposta permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal, não sendo permitida a utilização, pela CONTRATADA, de credenciais pessoais ou institucionais de agentes públicos.

1.1.23. A CONTRATADA não será responsável pela seleção da proposta, pela celebração de convênio ou pela liberação de recursos, uma vez que tais resultados dependem da análise e da decisão do órgão concedente, permanecendo sua responsabilidade restrita à qualidade, à completude e à conformidade técnica dos serviços e produtos elaborados.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

1.1.1. Designar formalmente servidor ou equipe responsável pela gestão, pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, antes do início dos serviços, fornecendo à CONTRATADA os respectivos dados para interlocução.

1.1.2. Emitir a Ordem de Serviço e fornecer as orientações necessárias ao início e ao desenvolvimento das atividades, observados o escopo, os produtos e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.1.3. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, os documentos, dados, cadastros, mapas, levantamentos, informações territoriais, ambientais, urbanísticas, administrativas e orçamentárias existentes e necessários à execução do objeto.

1.1.4. Responsabilizar-se pela veracidade, atualidade e legitimidade das informações e dos documentos fornecidos, comunicando imediatamente eventuais correções ou atualizações que possam interferir nos produtos em elaboração.

1.1.5. Indicar as áreas preliminarmente destinadas às intervenções e fornecer as informações municipais necessárias à sua caracterização, sem prejuízo

das análises técnicas a serem realizadas pela CONTRATADA.

1.1.6. Promover a articulação entre as secretarias, departamentos e demais setores municipais envolvidos, assegurando a obtenção das informações e das manifestações necessárias à estruturação da proposta.

1.1.7. Designar servidores ou representantes municipais para participar das reuniões de alinhamento, acompanhamento e validação dos produtos, garantindo a continuidade da interlocução durante a execução contratual.

1.1.8. Assegurar à CONTRATADA o acesso às áreas de intervenção e às dependências municipais necessárias à realização das atividades, quando aplicável, mediante prévio agendamento e observância das normas de segurança e funcionamento dos locais.

1.1.9. Analisar os relatórios, mapas, planilhas, cronogramas, estudos, quantitativos, orçamento estimativo e demais produtos apresentados, manifestando-se formalmente quanto à sua aprovação ou à necessidade de correções e complementações.

1.1.10. Consolidar, preferencialmente em uma única comunicação, as observações e solicitações de ajustes apresentadas pelos setores municipais envolvidos, evitando orientações contraditórias ou sucessivas que possam comprometer o cronograma.

1.1.11. Comunicar à CONTRATADAS eventuais alterações, orientações complementares ou atualizações relacionadas ao Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades que possam interferir na execução dos serviços.

1.1.12. Avaliar e validar as ações, metas, etapas, indicadores, quantitativos, cronograma, custos estimados e demais elementos propostos, considerando as prioridades, as condições e a capacidade administrativa do Município.

1.1.13. Solicitar formalmente a correção, revisão ou complementação dos produtos que apresentem inconsistências, omissões ou desconformidades com o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

objeto contratado, concedendo prazo compatível com a natureza dos ajustes necessários.

1.1.14. Responsabilizar-se pela criação, administração e utilização dos acessos institucionais necessários ao cadastramento da proposta, não devendo fornecer à CONTRATADA senhas pessoais ou credenciais de agentes públicos.

1.1.15. Realizar, por meio de agente público autorizado, a análise final, a aprovação institucional e a submissão oficial da proposta e dos respectivos documentos na Plataforma Transferegov.br, cabendo à CONTRATADA prestar o apoio técnico previsto no escopo.

1.1.16. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao cumprimento das obrigações, sem que essa fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade técnica da CONTRATADA. A fiscalização contratual deve ser exercida por representante formalmente designado pela Administração.

1.1.17. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, atrasos ou descumprimentos identificados, assegurando prazo para regularização quando a correção for cabível.

1.1.18. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços e produtos, após a verificação de sua conformidade com o Termo de Referência e com o instrumento contratual, mediante os registros e termos correspondentes. O recebimento de obras e serviços deve observar a sistemática estabelecida no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.19. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estejam em desacordo com o objeto, com as especificações técnicas ou com as exigências estabelecidas, cabendo à CONTRATADA realizar as correções necessárias sem custos adicionais.

1.1.20. Efetuar o pagamento devido após a entrega, a análise, a aprovação e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota

fiscal e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

1.1.21. Assegurar a existência de disponibilidade orçamentária e adotar as providências administrativas necessárias ao empenho, à liquidação e ao pagamento da despesa.

1.1.22. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.1.23. Manter organizados e arquivados os relatórios, mapas, planilhas, arquivos editáveis, registros de reuniões, comunicações e demais documentos produzidos durante a execução, preservando a memória administrativa do processo.

1.1.24. Adotar as providências administrativas, institucionais e documentais que dependam exclusivamente do Município, inclusive assinaturas, declarações, autorizações, validações e manifestações de autoridades ou agentes públicos.

1.1.25. Reconhecer que a aprovação dos produtos contratados e o pagamento dos serviços não ficarão condicionados à seleção da proposta, à celebração de convênio ou à liberação de recursos, uma vez que tais resultados dependem da avaliação e da decisão do órgão concedente.

1.1.26. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer fato de responsabilidade da Administração que possa provocar atraso, suspensão ou alteração na execução dos serviços, adotando as providências necessárias para reduzir os respectivos impactos.

LOCAL DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá predominantemente no âmbito do Município de Mariana/MG, abrangendo as áreas urbanas indicadas pela Administração como potenciais locais de intervenção. Os trabalhos compreenderão atividades internas de análise técnica e documental, reuniões com os setores municipais responsáveis,

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
MARIANA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA!

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 – INICIATIVA ARBORIZA CIDADES, INCLUINDO O LEVANTAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR E A PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.

Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

SUMÁRIO

1. OBJETO	1
2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	4
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	6
4. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	10
5. SUBCONTRATAÇÃO.....	12
6. ESTIMATIVA DE CUSTO	13
7. FORMA DE CONTRATAÇÃO	13
8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA	13
9. SUSTENTABILIDADE	15
10. DA PROPOSTAS.....	16
11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	18
12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	20
13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
14. DECLARAÇÕES.....	21
15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES	23
16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES	27
17. DA DESCRIÇÃO E DO RECEBIMENTO	30
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO	31
19. CRITÉRIO E PRAZO DE PAGAMENTO	32
20. FORMA DE PAGAMENTO	33

1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições técnicas e administrativas mínimas para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - INICIATIVA ARBORIZA CIDADES, INCLUINDO O LEVANTAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR E A PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA.**

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades, promovido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, destinado à seleção de propostas municipais para o fortalecimento da arborização urbana e a redução do calor urbano extremo. O edital exige a apresentação de informações sobre a realidade municipal, metas, etapas, indicadores, prazos, orçamento, áreas de intervenção e representação geoespacial, além do preenchimento do Plano de Trabalho na Plataforma Transferegov.br.

Os serviços a serem executados pela CONTRATADA compreenderão as seguintes etapas e atividades:

ETAPA I – Análise do edital e levantamento das informações

- Análise das exigências, dos critérios e dos documentos previstos no Edital Arboriza Cidades e em seus anexos;
- Realização de reunião inicial de alinhamento com os setores municipais envolvidos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

- Levantamento, conferência e organização das informações técnicas, administrativas, ambientais, territoriais e orçamentárias necessárias;
- Identificação de eventuais pendências documentais e orientação quanto às providências necessárias para sua regularização.

Produto 1: Relatório de levantamento e organização das informações, contendo a relação dos dados e documentos necessários, as informações disponibilizadas pelo Município e as eventuais pendências identificadas.

ETAPA II – Elaboração do estudo preliminar e estruturação da proposta

- Caracterização do Município e das áreas preliminarmente indicadas para intervenção;
- Identificação das necessidades e dos problemas relacionados à arborização urbana;
- Realização de visitas técnicas ou levantamentos de campo, quando necessários à caracterização das áreas de intervenção;
- Definição preliminar dos objetivos, ações, metas, etapas, indicadores, quantitativos, beneficiários e resultados esperados;
- Elaboração de mapas e representações geoespaciais das áreas propostas, quando aplicável;
- Preparação do cronograma preliminar das ações;
- Organização das informações conforme os campos e requisitos da Plataforma Transferegov.br.

Produto 2: Estudo preliminar das ações de arborização urbana, acompanhado dos mapas, do cronograma, das metas, das etapas, dos

indicadores, dos quantitativos e das demais informações técnicas necessárias à estruturação da proposta.

ETAPA III – Elaboração do orçamento estimativo e consolidação dos documentos

- Definição dos serviços, materiais, equipamentos e demais itens necessários à futura execução das ações propostas;
- Elaboração dos quantitativos e das especificações técnicas preliminares;
- Pesquisa e organização das referências de preços aplicáveis;
- Preparação da planilha orçamentária estimativa;
- Apoio técnico ao preenchimento e à organização das informações necessárias ao cadastramento da proposta na Plataforma Transferegov.br;
- Realização das correções e complementações solicitadas pela Administração antes da entrega definitiva.

Produto 3: Dossiê técnico final, contendo o estudo preliminar, os mapas, as planilhas de quantitativos e custos, o cronograma e os demais documentos necessários ao cadastramento e à apresentação da proposta municipal.

A análise, a validação e a submissão definitiva da proposta na Plataforma Transferegov.br permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal. A contratação não compreenderá a execução física das ações de arborização, o plantio de mudas, a realização de obras ou a aquisição dos itens previstos no orçamento estimativo, limitando-se ao levantamento, planejamento, estruturação documental e apoio técnico ao cadastramento da proposta.

2

2

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados de engenharia justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a participação do Município no Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades, mediante o levantamento, a organização e a consolidação das informações técnicas, administrativas, ambientais, territoriais e orçamentárias exigidas para a elaboração e o cadastramento da proposta.

O referido edital, promovido pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, por intermédio do Fundo Nacional do Meio Ambiente, tem por finalidade selecionar propostas municipais para a celebração de convênios destinados ao apoio financeiro de ações de fortalecimento da arborização urbana voltadas à redução do calor urbano extremo. A seleção observará as regras do instrumento convocatório, os critérios de classificação e a disponibilidade orçamentária.

A estruturação da proposta exige a apresentação de informações relacionadas à caracterização do Município, aos problemas a serem enfrentados, às áreas de intervenção, às ações propostas, aos métodos e especificações técnicas, ao público beneficiado, às metas, aos indicadores, ao cronograma, aos quantitativos, ao orçamento estimativo, aos resultados esperados e à continuidade das ações. Dessa forma, a participação municipal demanda análise técnica, articulação entre os setores responsáveis e compatibilidade entre os elementos que compõem a proposta.

A contratação permitirá:

- analisar as exigências, condições e critérios estabelecidos no Edital Arboriza Cidades;
- levantar e organizar os dados e documentos necessários à estruturação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

da proposta;

- caracterizar e representar as áreas preliminarmente indicadas para intervenção;
- elaborar estudo preliminar contendo ações, metas, etapas, indicadores, quantitativos e resultados esperados;
- preparar o orçamento estimativo, o cronograma e os demais documentos necessários ao cadastramento da proposta;
- reduzir os riscos de inconsistências, omissões ou incompatibilidades entre as informações apresentadas.

Trata-se, portanto, de serviço de engenharia de natureza predominantemente intelectual, que demanda conhecimentos técnicos relacionados ao planejamento ambiental e urbano, à arborização urbana, ao levantamento e à análise de informações territoriais, à elaboração de mapas, à definição de soluções, quantitativos e especificações preliminares, bem como à preparação de orçamento técnico estimativo, devendo ser executado sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado. A contratação proporcionará suporte à Administração Municipal na preparação de uma proposta tecnicamente consistente, sem transferir à contratada a competência para sua aprovação e submissão definitiva, que permanecerão sob responsabilidade do Município.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar o atendimento adequado às exigências do Edital Arboriza Cidades, possibilitar a apresentação da proposta municipal dentro das condições estabelecidas e constituir uma base técnica e orçamentária para o planejamento das ações necessárias à futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana. Ressalta-se que a contratação não garante a seleção da proposta ou a celebração do convênio, uma vez que esses resultados dependerão da análise do órgão concedente, da classificação obtida e da disponibilidade de recursos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada em lote único, considerando que as atividades de levantamento e organização das informações, elaboração do estudo preliminar, preparação do orçamento estimativo e estruturação da proposta possuem caráter integrado e interdependente, devendo ser executadas de forma coordenada para assegurar a uniformidade metodológica e a coerência dos produtos apresentados.

3.2. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente à proposta selecionada após a análise comparativa das três propostas comerciais e do respectivo mapa comparativo de preços anexados ao processo.

3.2.1. Para a formação do valor estimado e a identificação da proposta mais vantajosa, foram analisadas três propostas comerciais formais apresentadas por empresas com atuação compatível com a natureza dos serviços, considerando-se não apenas os valores globais ofertados, mas também o escopo técnico, os produtos previstos, os prazos de execução, as condições comerciais e a aderência de cada proposta às necessidades da Administração Municipal.

3.2.2. As propostas recebidas apresentaram as seguintes condições:

Proponente	Valor global	Prazo apresentado	Escopo e condições relevantes
BimAxis Engenharia Consultiva	R\$ 6.500,00	30 dias	Estudo preliminar, diagnóstico técnico, levantamento de campo, caracterização da arborização existente, identificação de conflitos com a infraestrutura urbana, definição preliminar de diretrizes, quantitativos, cronograma e orçamento estimativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

ENGARQ			10 dias úteis	Levantamento e organização documental, estudo preliminar e orçamento estimativo, com entrega em PDF; exclui levantamentos de campo, inventário arbóreo e georreferenciamento
Serviço Técnico Ltda.	R\$ 7.500,00			
Singulare Engenharia Arquitetura Ltda.	R\$ 8.300,00	60 dias corridos		Estudo preliminar, diagnóstico, orçamento e cronograma, incluindo cadastramento e submissão na Plataforma Transferegov, atividades que não integram o objeto definitivo da contratação

A proposta da BimAxis apresenta valor global de R\$ 6.500,00 e contempla diagnóstico técnico, levantamento de campo, caracterização da arborização, quantitativos, cronograma e estimativa de custos. A ENGARQ apresentou valor de R\$ 7.500,00 e prazo de 10 dias úteis, mas excluiu expressamente levantamentos de campo, inventário arbóreo e georreferenciamento. A Singulare apresentou valor de R\$ 8.300,00, prazo de 60 dias e incluiu a realização do cadastramento e da submissão no Transferegov, atividades que permanecerão sob responsabilidade do Município

3.2.3. A média aritmética das três propostas corresponde a R\$ 7.433,33 (sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), verificando-se uma diferença de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) entre o menor e o maior orçamento apresentado.

3.2.4. A proposta da Bimaxis Engenharia Consultiva encontra-se aproximadamente 12,56% abaixo da média apurada, 13,33% abaixo da proposta da ENGARQ Serviços Técnicos Ltda. e 21,69% abaixo da proposta da Singulare Engenharia e Arquitetura Ltda. O valor apresentado não se mostra isolado ou aparentemente inexecutável, uma vez que permanece inserido na faixa de preços identificada na pesquisa e guarda compatibilidade com a natureza predominantemente intelectual e com a extensão dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

3.2.5. Além de apresentar o menor valor global, a proposta da Bimaxis contempla atividades diretamente relacionadas ao núcleo técnico do objeto, especialmente o diagnóstico, o levantamento de campo, a caracterização da situação existente, a identificação de conflitos com a infraestrutura urbana, a estimativa de quantitativos, a elaboração do cronograma preliminar e a preparação do orçamento estimativo.

3.2.6. Diante da análise conjunta dos preços, da abrangência dos serviços e da aderência ao objeto, a proposta da Bimaxis Engenharia Consultiva foi considerada a mais vantajosa para a Administração, por reunir o menor valor global e escopo técnico compatível com as necessidades municipais, resultando na adoção do montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) como valor estimado da contratação.

3.2.7. A escolha não se fundamenta exclusivamente no menor preço, mas na relação entre custo e adequação técnica da solução ofertada, observando-se a necessidade de assegurar a execução dos levantamentos, estudos, mapas, quantitativos, cronograma, orçamento estimativo e demais documentos necessários à estruturação técnica da proposta municipal.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

3.4. A vigência do instrumento contratual será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, abrangendo o período necessário à execução, análise, correção, recebimento e pagamento dos serviços.

3.5. Os serviços deverão observar integralmente as exigências do Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades e de seus anexos, bem como as orientações oficiais aplicáveis à estruturação e ao cadastramento da proposta municipal.

3.6. A CONTRATADA deverá trabalhar em articulação com os setores municipais responsáveis, utilizando os dados, documentos e informações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

disponibilizados pela Administração, sem prejuízo da consulta a fontes públicas, oficiais e tecnicamente reconhecidas.

3.7. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro regular no conselho profissional competente e atribuições compatíveis com as atividades previstas no objeto.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução dos serviços, devendo o documento abranger o escopo efetivamente contratado.

3.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, os profissionais e os recursos técnicos necessários ao cumprimento integral do objeto.

3.10. A responsabilidade pela análise, aprovação e submissão definitiva da proposta na Plataforma Transferegov permanecerá com a Administração Municipal, cabendo à CONTRATADA prestar o apoio técnico e fornecer os documentos necessários ao cadastramento. O Edital Arboriza Cidades estabelece que a proposta municipal deve ser submetida por meio da referida plataforma.

3.11. A aceitação dos serviços não ficará condicionada à classificação da proposta, à transferência de recursos ou à celebração de convênio, uma vez que esses resultados dependem da avaliação do órgão concedente. A CONTRATADA responderá pela qualidade, completude, consistência e conformidade técnica dos produtos sob sua responsabilidade.

3.12. A contratação não contempla o plantio de mudas, a execução de obras, a aquisição de materiais ou equipamentos, nem a implantação física das ações de arborização urbana, ficando restrita à elaboração dos estudos, documentos técnicos e orçamento estimativo previstos neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

3.13. Para esta contratação, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente optou por uma contratação por dispensa de licitação em razão do valor encontra amparo no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como às demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas, quando aplicável, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Microempreendedor Individual - MEI - é um tipo de empresa que formaliza quem trabalha por conta própria. Pode ser MEI quem fatura até R\$ 81.000,00 por ano, não é sócio de nenhuma outra empresa e exerce uma atividade permitida pela tabela de atividades do MEI.

4.3. Microempresa - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

4.4. Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

4.6. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

- 4.8.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei
- 4.9.** Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.10.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.11.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.12.** constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- 4.13.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.14.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.15.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.16.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.17.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e

trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

4.18. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista da empresa selecionada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contado da convocação da proponente, prorrogável por igual período, quando admitido pela Administração e observada a legislação aplicável.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, considerando que os serviços de análise das exigências do Edital Arboriza Cidades, levantamento e organização das informações, elaboração do estudo preliminar, definição das ações, metas, etapas e quantitativos, preparação do orçamento estimativo e consolidação da proposta constituem atividades técnicas integradas e interdependentes.

5.2. A execução direta pela CONTRATADA mostra-se necessária para assegurar a unidade metodológica, a compatibilidade entre os documentos elaborados, a rastreabilidade das informações utilizadas e a responsabilidade integral pela qualidade e pela consistência dos produtos finais.

5.3. A vedação fundamenta-se no art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a proibir ou restringir a subcontratação. A transferência não autorizada da execução do objeto caracterizará descumprimento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e das demais medidas previstas no instrumento contratual.

5.4. Não será considerada subcontratação a atuação de profissionais integrantes da equipe técnica da CONTRATADA, desde que seu vínculo ou sua disponibilidade esteja regularmente comprovado, os serviços sejam executados sob a coordenação e a responsabilidade direta da CONTRATADA e sejam observadas as exigências de qualificação e responsabilidade técnica previstas neste Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A contratação prevista neste Termo de Referência possui valor estimado global de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente à proposta apresentada pela empresa BimAxis Engenharia Consultiva, considerada mais vantajosa após a análise comparativa dos preços e da compatibilidade de seu escopo com o objeto definido neste Termo de Referência.

A estimativa de preços foi fundamentada na análise comparativa de três propostas formais apresentadas por fornecedores com atuação compatível com os serviços pretendidos, nos valores de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais), conforme orçamentos e mapa comparativo anexados ao processo. Embora as propostas apresentem diferenças quanto ao grau de detalhamento, à metodologia e às atividades complementares, todas contemplam o núcleo essencial da contratação, compreendido pela realização do cadastro, pelo levantamento e organização das informações, pela elaboração do estudo preliminar e pela preparação do orçamento estimativo.

Dessa forma, os valores estimados atendem ao princípio do melhor custo-benefício, alinham-se aos objetivos de otimização dos recursos públicos e respeitam integralmente os princípios de eficiência, isonomia e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado do serviço é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** inferior ao limite legal permitido para serviços de engenharia.

8. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 – INICIATIVA ARBORIZA CIDADES caracteriza-se, para fins deste processo, como serviço de engenharia de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto compreende o levantamento e a análise de informações ambientais, territoriais e urbanísticas, a caracterização técnica das áreas de intervenção, a elaboração de estudo preliminar, mapas e representações técnicas, a definição de ações, quantitativos e especificações preliminares, bem como a preparação de orçamento técnico estimativo para a futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.

Considerando que o escopo compreende levantamentos técnicos, planejamento ambiental e urbano, elaboração de mapas e representações territoriais, definição de quantitativos e especificações preliminares e preparação de orçamento técnico, os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado, regularmente inscrito no conselho profissional competente e com atribuições compatíveis com as atividades contratadas, mediante emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução.

Tendo em vista que a caracterização do objeto como serviço de engenharia e o valor global estimado de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a contratação será processada diretamente, por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. O valor estimado encontra-se significativamente abaixo do limite de R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), vigente para o exercício de 2026, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Ressalta-se que a contratação direta não se fundamenta em inviabilidade de competição ou na notória especialização de determinado

fornecedor, não se tratando de hipótese de inexigibilidade de licitação. O enquadramento decorre da natureza de serviço de engenharia atribuída ao objeto e do valor estimado da contratação, observados os requisitos aplicáveis à dispensa prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dessa forma, justifica-se a adoção da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia de natureza predominantemente intelectual cujo valor se encontra dentro do limite legal, assegurada a demonstração da vantajosidade, da economicidade e do atendimento ao interesse público.

9. SUSTENTABILIDADE

O desenvolvimento nacional sustentável constitui princípio aplicável às contratações públicas, devendo ser considerado desde o planejamento até a execução e o recebimento do objeto. No presente caso, os critérios de sustentabilidade deverão ser compatíveis com a natureza predominantemente técnica e intelectual dos serviços, sem comprometer a qualidade dos produtos, a competitividade ou a adequada execução contratual.

A contratação possui relação direta com o planejamento de ações de arborização urbana, devendo os estudos e documentos elaborados considerar soluções que contribuam para a redução do calor urbano extremo, a ampliação e qualificação das áreas verdes, a conectividade da vegetação urbana e o aumento da resiliência climática do Município, em consonância com as finalidades da Iniciativa Arboriza Cidades.

Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá adotar, sempre que tecnicamente viável, as seguintes práticas de sustentabilidade:

- priorizar a produção, tramitação e entrega de relatórios, mapas, planilhas e demais documentos em formato digital e editável;
- planejar e otimizar os deslocamentos e as visitas técnicas, evitando

viagens desnecessárias;

- promover o uso racional de papel, energia elétrica, equipamentos e demais recursos empregados na execução;
- quando houver necessidade de impressão, utilizar preferencialmente impressão frente e verso e materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante as atividades.

O estudo preliminar, os mapas, o orçamento estimativo e os demais produtos técnicos deverão considerar, quando pertinentes, a adequação das espécies e soluções às condições ambientais e urbanísticas locais, a diversidade da arborização, a compatibilidade com a infraestrutura urbana, a eficiência no uso da água, a necessidade de manutenção, a durabilidade das intervenções e a redução dos impactos ambientais associados à futura implantação das ações.

10. DA PROPOSTAS

10.1. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1.1. A proposta de preços deverá conter:

10.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da proponente;

10.1.3. Identificação do processo de contratação direta e descrição do objeto a que se refere a proposta;

10.1.4. Valor global proposto para a execução integral do objeto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com até duas casas decimais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

10.1.5. O valor global deverá abranger todas as etapas, atividades e produtos previstos neste Termo de Referência, não sendo admitida proposta parcial ou que exclua atividade integrante do escopo.

10.1.6. A proposta não poderá apresentar valor global superior ao valor estimado da contratação, de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), salvo se houver justificativa formal, nova análise de preços e autorização da Administração antes da contratação.

10.1.7. O valor proposto deverá compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, tributos, encargos, responsabilidade técnica, emissão de ART, deslocamentos, visitas técnicas, reuniões, equipamentos, programas, recursos tecnológicos e demais despesas pertinentes.

10.1.8. A proposta somente será aceita após a verificação da compatibilidade de seu valor com o preço estimado, da abrangência integral do objeto e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.9. Os preços propostos deverão referir-se à data de sua apresentação;

10.1.10. A aceitação dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por erros, omissões ou inconsistências técnicas que lhe sejam imputáveis, observados o escopo contratado, os prazos legais e as condições do instrumento contratual.

10.1.11. Prazo de execução dos serviços, em conformidade com o período estabelecido neste Termo de Referência.

10.1.12. Declaração de conhecimento e concordância com o objeto, as etapas, os produtos, os prazos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

10.1.13. Identificação e assinatura do representante legal ou de pessoa formalmente autorizada pela proponente.

10.1.14. Condições de pagamento, que deverão ser compatíveis com as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.1.15. A proposta que apresentar omissões ou falhas meramente formais poderá ser objeto de diligência ou complementação, desde que não haja modificação do valor global, do objeto ofertado ou das condições substanciais originalmente apresentadas.

11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação da futura contratada, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da regularidade fiscal, social e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, observadas a natureza do objeto, a proporcionalidade das exigências e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

11.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

11.1.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se

tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1. Em atenção ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de comprovação da qualificação técnica, serão exigidos os documentos relacionados à capacidade técnico-profissional e à capacidade técnico-operacional, observadas a natureza, a complexidade e as características do objeto.

11.2.2. Prova de inscrição ou registro regular da proponente e do profissional indicado como responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou em outro conselho profissional competente, quando a legislação e as atribuições profissionais admitirem sua atuação no objeto, devendo o registro demonstrar compatibilidade com os serviços a serem contratados.

11.2.3. Quando a proponente ou o responsável técnico indicado estiverem registrados em conselho profissional de outra unidade da Federação, deverá ser apresentado o respectivo visto no órgão regional competente de Minas Gerais antes da emissão da Ordem de Serviço, quando exigido pela regulamentação profissional aplicável.

11.2.4. Para comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar os elementos relativos à capacidade técnico-profissional e técnico-operacional especificados nos tópicos seguintes.

11.2.5. A proponente deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que possui ou disponibilizará, durante a execução contratual, a

estrutura técnico-operacional, os profissionais e os recursos necessários ao cumprimento integral do objeto, sem prejuízo da apresentação dos atestados e demais documentos exigidos.

12. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1.1. Prova De Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", válido na data de verificação da habilitação.;

12.1.3. Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

12.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

12.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

12.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos

[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.1. Considerando o baixo valor da contratação, o curto prazo de execução, a ausência de pagamento antecipado e o pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos serviços, a qualificação econômico-financeira será limitada à apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, válida na data de sua apresentação.

13.2. Caso a certidão apresentada seja positiva em razão de recuperação judicial ou extrajudicial, a proponente deverá apresentar documento expedido pelo juízo competente que demonstre a regularidade do processo de recuperação e a possibilidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.3. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demais demonstrações contábeis, índices de liquidez ou solvência e comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, em razão do reduzido risco econômico-financeiro da contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DECLARAÇÕES

14.1. Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação e à contratação no âmbito do processo de contratação direta, comprometendo-se a empresa a comunicar eventual fato superveniente, conforme modelo adotado pela Administração.

14.2. Declaração de atendimento aos requisitos estabelecidos neste

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, bem como de que a empresa possui capacidade técnico-operacional e disponibilidade dos recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme modelo adotado pela Administração.

14.3. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que a pessoa jurídica, seus sócios, administradores e profissionais indicados para a execução do objeto não se encontram em situação de impedimento ou conflito de interesses com agentes públicos diretamente envolvidos no processo de contratação, na gestão ou na fiscalização contratual, observadas as vedações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14.4. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da lei n.º 14.133/2021.

14.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, observando as condições, especificações, etapas, prazos e produtos definidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

15.1.2. Analisar o Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades e seus anexos, identificando as exigências técnicas, administrativas, ambientais, territoriais e orçamentárias aplicáveis à estruturação da proposta do Município.

15.1.3. Levantar, conferir, organizar e sistematizar as informações e os documentos necessários ao atendimento das exigências do edital, indicando formalmente à CONTRATANTE eventuais pendências, inconsistências ou necessidades de complementação.

15.1.4. Elaborar o estudo preliminar das ações necessárias à futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, contemplando, conforme o escopo contratado, a caracterização das áreas de intervenção, as necessidades identificadas, as ações propostas, as metas, as etapas, os indicadores, os quantitativos, o cronograma e os resultados esperados.

15.1.5. Elaborar os mapas, representações territoriais, planilhas, relatórios e demais documentos técnicos necessários à adequada estruturação da proposta municipal.

15.1.6. Elaborar o orçamento estimativo das ações propostas, com a indicação dos serviços, materiais, equipamentos, quantitativos, referências de preços e demais elementos necessários à compreensão e à justificativa dos custos previstos.

15.1.7. Assegurar a coerência entre o estudo preliminar, as áreas de intervenção, as ações, as metas, as etapas, os indicadores, os quantitativos, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

cronograma e o orçamento estimativo.

15.1.8. Manter, durante a execução dos serviços, profissional legalmente habilitado e com atribuições compatíveis com o objeto, responsável pela coordenação técnica dos trabalhos.

15.1.9. Apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART antes do início da execução, mantendo-a válida e compatível com o escopo contratado.

15.1.10. Participar das reuniões de alinhamento, acompanhamento e validação convocadas pela CONTRATANTE, prestando os esclarecimentos técnicos necessários e registrando as decisões que possam influenciar os produtos contratados.

15.1.11. Prestar apoio técnico à organização e ao preenchimento das informações necessárias ao cadastramento da proposta, observando que a análise, a validação, a autorização e a submissão definitiva permanecerão sob responsabilidade da Administração Municipal.

15.1.12. Entregar todos os produtos em formato digital, incluindo arquivos editáveis e versão final em PDF, bem como em formato físico quando expressamente solicitado pela CONTRATANTE.

15.1.13. Realizar, sem custos adicionais, as correções, revisões, adequações e complementações solicitadas pela fiscalização, desde que relacionadas ao escopo contratado e formuladas durante o prazo de execução ou de recebimento do objeto.

15.1.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos, apresentando as providências necessárias para regularização.

15.1.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os profissionais da CONTRATADA e a Administração Municipal.

15.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas para a contratação.

15.1.17. Manter sigilo sobre as informações técnicas, administrativas e institucionais a que tiver acesso, utilizando-as exclusivamente para a execução do objeto e observando a legislação aplicável à proteção de dados.

15.1.18. Não transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, conforme vedação estabelecida neste Termo de Referência.

15.1.19. Responder pela qualidade, exatidão, integridade e consistência técnica dos documentos elaborados, ainda que tenham sido utilizados dados ou informações disponibilizados pela CONTRATANTE.

15.1.20. Informar expressamente, nos produtos entregues, eventuais limitações decorrentes da ausência, insuficiência ou desatualização de informações que deveriam ter sido disponibilizadas pela Administração.

15.1.21. Corrigir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

15.1.22. A CONTRATADA não será responsável pela seleção da proposta, pela celebração do convênio ou pela liberação de recursos, uma vez que tais resultados dependem da avaliação do órgão concedente. Sua responsabilidade ficará restrita à qualidade e à conformidade dos serviços e produtos sob sua atribuição.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

15.2.1. Designar formalmente servidor ou equipe responsável pela gestão, pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, registrando as ocorrências e determinando as providências necessárias à correção de falhas. A fiscalização contratual está prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. Emitir a Ordem de Serviço e fornecer à CONTRATADA as orientações necessárias ao início e ao desenvolvimento das atividades.

15.2.3. Disponibilizar, de forma tempestiva, os documentos, dados, cadastros, mapas, levantamentos e demais informações municipais necessárias à execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações fornecidas.

15.2.4. Indicar os setores, servidores e representantes municipais que deverão participar das reuniões, prestar informações e validar os elementos técnicos e administrativos da proposta.

15.2.5. Assegurar à CONTRATADA acesso às áreas e às dependências municipais necessárias à realização das atividades, quando aplicável e mediante prévio agendamento.

15.2.6. Analisar os produtos apresentados e manifestar-se formalmente quanto à sua aprovação ou à necessidade de correções e complementações, dentro dos prazos estabelecidos.

15.2.7. Consolidar e encaminhar à CONTRATADA, preferencialmente em uma única comunicação, as observações e solicitações de ajustes formuladas pelos setores municipais envolvidos.

15.2.8. Comunicar à CONTRATADAS eventuais alterações, orientações ou atualizações relacionadas ao Edital Arboriza Cidades que possam influenciar a execução dos serviços.

15.2.9. Responsabilizar-se pela criação e pela administração dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

acessos institucionais necessários ao cadastramento da proposta, não sendo permitida a transferência de senhas pessoais ou credenciais de agentes públicos à CONTRATADA.

15.2.10. Realizar a análise, a validação, a autorização e a submissão definitiva da proposta municipal na plataforma oficial, por meio de agente público competente.

15.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem que essa atividade exclua ou reduza a responsabilidade técnica da CONTRATADA pelos produtos elaborados.

15.2.12. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre falhas, inconsistências ou descumprimentos identificados, concedendo prazo razoável para correção, quando cabível.

15.2.13. Receber provisória e definitivamente os produtos, após a verificação de sua conformidade com este Termo de Referência e com as exigências do Edital Arboriza Cidades.

15.2.14. Efetuar os pagamentos devidos após a entrega e a aceitação dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância das condições estabelecidas no instrumento contratual.

15.2.15. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.16. Adotar as providências administrativas necessárias à participação do Município no Edital Arboriza Cidades, inclusive quanto à assinatura, aprovação institucional e apresentação de documentos que dependam exclusivamente de agentes ou autoridades municipais.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

16.1.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos produtos contratados, sem motivo justificado;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial).

16.1.11. À CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma isolada ou cumulativa, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e contraditório:

16.1.12. Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave, nos moldes do art. 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;

16.1.13. Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, observados os limites do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E PROTEÇÃO ANIMAL

percentuais:

I – De 0,5% (meio por cento) a 5% do valor contratual, em caso de atraso injustificado na execução;

II – de 5% a 15% do valor contratual, em caso de inexecução parcial;

III – de 15% a 30% do valor contratual, em caso de inexecução total, fraude ou declaração falsa;

16.1.14. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Mariana, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

16.1.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando as infrações justificarem penalidade mais grave, a ser aplicada pela autoridade máxima do órgão, conforme art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021;

16.1.16. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com qualquer das demais sanções previstas neste contrato;

16.1.17. Se a multa aplicada e as indenizações devidas forem superiores ao valor ainda não pago pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver, ou cobrada judicialmente;

16.1.18. A multa não quitada poderá ser compensada com pagamentos devidos à CONTRATADA em outros contratos firmados com a Administração Municipal;

16.1.19. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração;

16.1.20. Todas as sanções previstas serão devidamente motivadas,

precedidas de regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021.

17. DA DESCRIÇÃO E DO RECEBIMENTO

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para realização do cadastro do Município e atendimento às exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2026 – Iniciativa Arboriza Cidades, compreendendo o levantamento e a organização das informações necessárias, a elaboração de estudo preliminar, a caracterização das áreas de intervenção, a definição das ações, metas, etapas, indicadores e quantitativos, a preparação do orçamento estimativo e a consolidação dos documentos necessários ao cadastramento da proposta.

Os produtos deverão ser apresentados em formato digital, incluindo arquivos editáveis e versão final em PDF, acompanhados dos relatórios, mapas, planilhas, cronograma, memória dos quantitativos, referências de preços e demais elementos técnicos previstos neste Termo de Referência. A versão física será apresentada somente quando expressamente solicitada pela CONTRATANTE.

O Edital Arboriza Cidades exige que a proposta contenha informações suficientes para demonstrar as ações previstas, as metas, as etapas, os resultados esperados, os custos estimados e a vinculação dos serviços, materiais, equipamentos e demais itens às respectivas intervenções.

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: mediante a entrega formal dos produtos e documentos elaborados, para verificação inicial de sua integridade, completude e correspondência com o escopo contratado;

b) Recebimento definitivo: após a análise técnica dos produtos, a realização das correções ou complementações solicitadas pela fiscalização e a

comprovação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo não ficará condicionado à seleção da proposta municipal, à celebração do convênio ou à liberação de recursos pelo órgão concedente, uma vez que esses resultados dependem da avaliação do Fundo Nacional do Meio Ambiente. A CONTRATADA responderá pela qualidade, coerência e conformidade técnica dos produtos sob sua responsabilidade.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

O recebimento do objeto contratado ocorrerá em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

I – **Recebimento provisório**, será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização contratual, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da entrega formal dos produtos pela CONTRATADA, mediante termo detalhado que registre a verificação inicial do cumprimento das exigências de caráter técnico.

II – **Recebimento definitivo**, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e a conclusão das eventuais correções solicitadas, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral às exigências contratuais.

18.1. Os produtos poderão ser rejeitados total ou parcialmente quando estiverem em desacordo com o objeto, com o Edital Arboriza Cidades, com este Termo de Referência ou com as orientações formalmente apresentadas pela fiscalização, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela Administração.

18.2. O recebimento definitivo não ficará condicionado à classificação ou à seleção da proposta municipal, à celebração de convênio, à transferência

de recursos ou à aprovação pelo órgão concedente, uma vez que esses resultados não integram as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19. CRITERIO E PRAZO DE PAGAMENTO

19.1.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, após a entrega integral, a aprovação e o recebimento definitivo dos produtos.

19.1.2. O valor total do pagamento corresponderá a R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa BimAxis Engenharia Consultiva e aceita pela Administração.

19.1.3. O pagamento ficará condicionado:

I – à entrega integral dos produtos, nos formatos definidos pela CONTRATANTE;

II – à emissão do termo de recebimento definitivo;

III – à apresentação da nota fiscal correspondente;

IV – à manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação;

V – ao atesto da nota fiscal pelo fiscal ou gestor responsável.

19.1.4. Não será efetuado pagamento por produto incompleto, rejeitado ou pendente de correção, salvo se houver formalização de recebimento parcial e autorização expressa da Administração.

19.1.5. Caso sejam constatados erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo após sua reapresentação regular.

20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA e vinculada ao respectivo CNPJ.

20.1.2. O prazo para pagamento observará a regulamentação e os procedimentos financeiros adotados pelo Município, contado da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e acompanhada dos documentos exigidos.

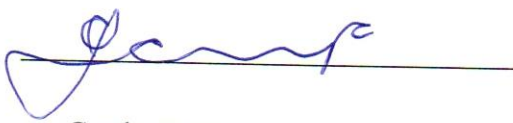
20.1.3. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente aplicáveis, não sendo admitido o pagamento de valores adicionais além daqueles previstos na proposta e no instrumento contratual.

20.1.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mariana. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 14 002 2.222 3.3.90.39.00.00.00.00. 1500
- Ficha: 462 (Serviço).

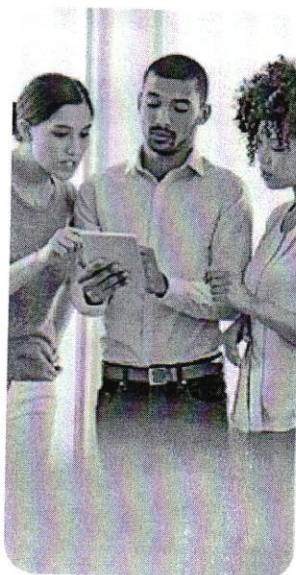
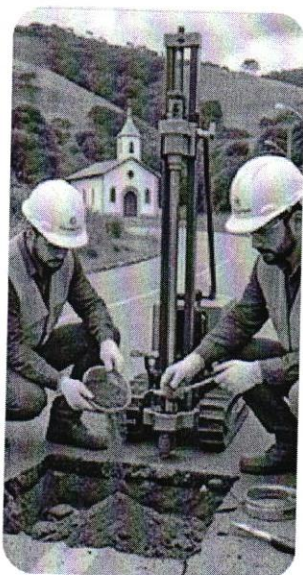
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Carla Fernanda de Araújo

Secretária Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e
Proteção Animal

ORÇAMENTOS



PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

Objetivo: Prestação de serviços técnicos especializados visando ao cadastro do Município de Mariana/MG para atendimento às exigências do Edital ArborizaCidades (Chamamento Público FNMA nº 01/2026), bem como à elaboração de estudo preliminar e orçamento estimativo para implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.



(31) 97332-0826



contato@singularearq.com.br



singularearq.com.br

PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL

A/C Sra. Carla Fernanda de Araújo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal

CNPJ 18.295.303/0001-44

REF.: Prestação de serviços técnicos especializados visando ao cadastro do Município de Mariana/MG para atendimento às exigências do Edital ArborizaCidades (Chamamento Público FNMA nº 01/2026), bem como à elaboração de estudo preliminar e orçamento estimativo para implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Singular Engenharia e Arquitetura Ltda. é referência na prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia sanitária, planejamento urbano, gestão de resíduos sólidos e desenvolvimento de soluções para a administração pública. Desde 2021, a empresa vem impulsionando o desenvolvimento de diversos municípios, impactando positivamente a vida de mais de 1 milhão e 29 mil munícipes por meio de projetos eficientes, sustentáveis e alinhados às necessidades locais.

A Singular se diferencia no mercado por contar com um corpo societário e técnico que reúne mais de 50 anos de experiência somada nos setores de saneamento, gestão e manejo de resíduos sólidos, infraestrutura urbana e gestão pública. Essa vivência prática e estratégica — construída em órgãos públicos, empresas de limpeza urbana e projetos de grande relevância — permite à empresa compreender profundamente os desafios dos municípios e transformar demandas complexas em soluções viáveis, seguras e de alto desempenho.

Com uma atuação orientada por resultados, a Singular alia conhecimento técnico, visão estratégica e compromisso com a excelência para entregar projetos que geram economia, eficiência operacional e conformidade legal, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável das cidades.

A empresa possui sólida experiência na elaboração de:

- Planos e estudos de gestão de resíduos sólidos;
- Projetos básicos para contratação de serviços de limpeza urbana;
- Estudos gravimétricos e caracterização de resíduos;
- Modelagem operacional de coleta e transporte de resíduos;
- Projetos para recuperação de áreas degradadas e monitoramento ambiental;
- Estruturação técnica de processos licitatórios.

Os serviços são conduzidos por uma equipe multidisciplinar altamente qualificada, com profissionais habilitados e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, garantindo segurança, rastreabilidade e total conformidade com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

2. OBJETO

A presente proposta visa a prestação de serviços técnicos especializados para:

- Cadastramento do Município de Mariana/MG junto à Plataforma Transferegov para atendimento integral às exigências do Edital ArborizaCidades (Chamamento Público FNMA nº 01/2026);
- Elaboração de estudo preliminar das ações necessárias para implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
- Elaboração de orçamento estimativo das ações propostas, em conformidade com as diretrizes do Plano Nacional de Arborização Urbana (PlaNAU) e do Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR).

Os serviços serão executados com base em critérios técnicos, boas práticas de engenharia e diretrizes legais vigentes, visando garantir segurança ambiental, conformidade normativa e suporte à tomada de decisão por parte do CONTRATANTE.

A – PROPOSTA TÉCNICA

3. ESCOPO DA PROPOSTA

O Edital ArborizaCidades, lançado pelo Fundo Nacional do Meio Ambiente (FNMA) em maio de 2026, disponibiliza recursos entre R\$ 1 milhão e R\$ 2 milhões para municípios brasileiros com população entre 20.000 e 750.000 habitantes ampliarem suas áreas verdes urbanas, com foco na redução do calor urbano extremo em regiões periféricas.

Município: Mariana/MG

População (IBGE 2025): 64.506 habitantes

Elegibilidade: O município atende ao critério populacional e encontra-se apto a concorrer aos recursos do edital.

A iniciativa integra o Plano Nacional de Arborização Urbana (PlaNAU) e exige dos municípios o cumprimento de critérios como adesão à Rede do Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR) e cadastro de áreas verdes no Cadastro Ambiental Urbano Geoespacial (GEOCAU).

4. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E LEGAL

Os serviços serão desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente e boas práticas aplicáveis à gestão de resíduos sólidos, especialmente:

Fundamentação Técnica:

- Guia Técnico para Elaboração de Plano Municipal de Arborização Urbana (CREA-MG, 2025): referência metodológica para diagnóstico, planejamento e manejo

- Manual de Arborização Urbana (SBAU): diretrizes de seleção de espécies, espaçamento e manejo
- Critérios do PlaNAU: diagnóstico de cobertura arbórea, identificação de ilhas de calor, priorização de áreas periféricas, metas quantitativas e qualitativas
- Plataforma GEOCAU (Cadastro Ambiental Urbano Geoespacial) e adesão ao PCVR como requisitos de pontuação do edital

Base Legal Federal:

- Portaria GM/MMA nº 1.639, de 12 de março de 2026: Institui o Plano Nacional de Arborização Urbana (PlaNAU), primeiro instrumento federal voltado à arborização das cidades, no âmbito do Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR)
- Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), art. 1º, IV e art. 25: trata de áreas verdes urbanas e arborização
- Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), art. 3º, III e IV
- Decreto nº 12.041/2024: regulamenta o Programa Cidades Verdes Resilientes
- Edital de Chamamento Público FNMA nº 01/2026 (ArborizaCidades): instrumento que viabiliza repasse de recursos (R\$ 1 a 2 milhões) para municípios com 20 a 750 mil habitantes
- Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade): prevê planejamento urbano integrado, onde a arborização se insere como instrumento de política urbana

Base Legal Estadual (MG):

- PL 503/2023 (ALMG): Política Estadual de Arborização Urbana (em tramitação, mas já referência técnica)
- Diretrizes do CREA-MG: exigência de responsável técnico habilitado e ART para elaboração de planos de arborização

5. METODOLOGIA

Os serviços serão desenvolvidos por equipe multidisciplinar, com profissionais habilitados em engenharia ambiental, planejamento urbano e gestão pública. A metodologia contempla:

1. Reunião de alinhamento com a equipe municipal para definição de diretrizes e levantamento de dados disponíveis;
2. Levantamento documental e cartográfico junto ao município;
3. Análise de imagens de satélite e bases georreferenciadas para diagnóstico da cobertura vegetal;
4. Elaboração dos produtos técnicos (estudo preliminar e orçamento);
5. Submissão da proposta na Plataforma Transferegov;
6. Revisão final e entrega consolidada dos documentos.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

6.1. Etapa 1: Cadastramento junto ao Edital ArborizaCidades

- Levantamento e organização das informações e documentos necessários ao cadastramento do município na Plataforma Transferegov;
- Assessoria na adesão à Rede do Programa Cidades Verdes Resilientes (PCVR);
- Apoio no cadastro de áreas verdes urbanas no Cadastro Ambiental Urbano Geoespacial (GEOCAU);
- Elaboração e submissão da proposta junto à plataforma, atendendo integralmente às exigências do edital;
- Verificação de critérios de pontuação e orientação para maximização da nota do município.

6.2. Etapa 2: Estudo Preliminar do Plano Municipal de Arborização Urbana

- Diagnóstico da situação atual da arborização urbana do município, incluindo cobertura arbórea existente, espécies predominantes e áreas prioritárias;
- Identificação de áreas com déficit de cobertura vegetal e ilhas de calor urbano;
- Mapeamento de áreas potenciais para intervenção, com priorização de regiões periféricas;
- Definição de diretrizes para plantio, manejo e manutenção da arborização;
- Proposta de espécies adequadas ao bioma e às condições urbanas locais;
- Definição de metas quantitativas e qualitativas para o plano de arborização;
- Alinhamento com o Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de planejamento urbano.

6.3. Etapa 3: Orçamento Estimativo

- Levantamento de custos para aquisição de mudas, insumos e equipamentos;
- Estimativa de custos para implantação (plantio, tutores, irrigação inicial);
- Estimativa de custos para manutenção nos primeiros 24 meses (poda, replantio, irrigação);
- Custos de assessoria técnica e acompanhamento;
- Elaboração de cronograma físico-financeiro das ações propostas;
- Composição do orçamento em formato compatível com as exigências da Plataforma Transferegov.

7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

<i>Produto</i>	<i>Descrição</i>	<i>Formato</i>
Produto 1	Cadastro completo na Plataforma Transferegov e documentação de submissão	Digital
Produto 2	Relatório de Estudo Preliminar do Plano Municipal de Arborização Urbana	PDF + Editável
Produto 3	Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro	PDF + Planilha

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

Execução dos serviços conforme previsto em contrato, com prazo estimado de 2 (dois) meses, de acordo com o cronograma apresentado abaixo, contados a partir da data de assinatura do contrato:

<i>Etapas</i>	<i>Atividade</i>	<i>Prazo</i>
Etapas 1	Cadastramento e submissão junto ao Edital ArborizaCidades	15 dias corridos
Etapas 2	Elaboração do Estudo Preliminar	30 dias corridos
Etapas 3	Elaboração do Orçamento Estimativo	15 dias corridos

O prazo total para conclusão de todas as etapas é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da aprovação da proposta e emissão da ordem de serviço. A Etapa 1 (cadastramento) será iniciada imediatamente, considerando a urgência do prazo do edital.

B – PROPOSTA COMERCIAL**9. INVESTIMENTO**

A presente proposta está estruturada em três etapas distintas: (i) Cadastramento e submissão junto ao Edital ArborizaCidades; (ii) Elaboração do Estudo Preliminar (iii) Elaboração do Orçamento Estimativo, perfazendo o valor total de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, conforme detalhado a seguir:

O pagamento será realizado conforme cronograma de entregas:

- 30% na aprovação da proposta e início dos trabalhos;
- 40% na entrega do Estudo Preliminar (Produto 2);
- 30% na entrega do Orçamento Estimativo e documentação final (Produto 3).

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPA	PRAZO	VALOR
1ª parcela – Fase I	Em até 15 (quinze) dias	R\$ 2.490,00
2ª parcela – Fase II	Em até 45 (quarenta e cinco) dias	R\$ 3.320,00
3ª parcela – Fase II	Em até 60 (sessenta) dias	R\$ 2.490,00

11. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

Após a entrega, por meio eletrônico no endereço indicado pelo CONTRATANTE, dos resultados dos Ensaios de Caracterização, bem como do Relatório Técnico de Consultoria contendo a orientação quanto à destinação adequada do solo proveniente do recorte de pavimentação das vias do bairro Água Limpa, no município de Nova Lima, incluindo a análise quanto à viabilidade de sua utilização para fins de remediação da área degradada (voçoroca) localizada no referido bairro, o CONTRATANTE terá o prazo de até 03 (três) dias corridos para manifestação formal quanto à aprovação dos serviços executados.

Na ausência de manifestação dentro do prazo estipulado, os serviços serão considerados tacitamente aprovados para fins de faturamento. Após a aprovação, expressa ou tácita, será emitida a respectiva Nota Fiscal, com vencimento previsto para o dia 20 (vinte) subsequente à sua emissão.

O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário ou transferência via PIX, conforme os dados a seguir:

- **Banco:** Sicoob (756)
- **Agência:** 4101
- **Conta Corrente:** 91214001-1

12. REAJUSTE

Os valores apresentados na presente Proposta Técnico-Comercial são **fixos e irrevogáveis**, estando expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a mão de obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, deslocamentos e demais insumos aplicáveis.

Não haverá incidência de reajuste, revisão ou atualização monetária dos valores durante o prazo de execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses de alteração de escopo, inclusão de atividades não previstas inicialmente ou mudanças solicitadas pelo CONTRATANTE, que poderão ensejar a revisão dos valores mediante prévio acordo formal entre as partes.

13. ACEITE DA PROPOSTA

Para prosseguimento da contratação, solicitamos a formalização do aceite desta Proposta Técnico-Comercial por meio de manifestação expressa do CONTRATANTE, a ser encaminhada para o endereço eletrônico **comercial@singularearq.com.br**.

Na mesma oportunidade, o CONTRATANTE deverá encaminhar as seguintes informações cadastrais, necessárias à elaboração da minuta contratual e ao correto faturamento dos serviços:

- Razão Social;
- Número do CNPJ;
- Endereço completo;
- Nome(s) do(s) responsável(is) legal(is) e CPF(s) para assinatura do contrato;
- Nome(s) e contato(s) do(s) responsável(is) pela aprovação dos serviços;
- Nome(s) e contato(s) do(s) responsável(is) pelo recebimento da Nota Fiscal.

Após o recebimento do aceite e das informações acima, será providenciado o envio da minuta contratual para formalização entre as partes, a qual poderá ser assinada por meio digital.

O envio das informações é de responsabilidade do CONTRATANTE, sendo este responsável pela veracidade e atualização dos dados fornecidos.

14. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias.

Contagem, 13 de julho de 2026

SINGULARE ENGENHARIA
E ARQUITETURA
LTDA:47306420000164

Assinado de forma digital por
SINGULARE ENGENHARIA E
ARQUITETURA
LTDA:47306420000164
Dados: 2026.07.14 09:41:35 -03'00'

Engenheiro Civil e Ambiental CREA MG 58236 D

João Batista Bahia Neto

Responsável Legal

Singular Engenharia e Arquitetura Ltda

PROPOSTA COMERCIAL Nº 2026/53

Prestação de Serviços Técnicos Especializados

Cliente: Município de Mariana – MG.

Objeto: Cadastramento para atendimento ao Edital ArborizaCidades e elaboração de estudo preliminar para implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.

1. OBJETO

A ENGARQ Serviços Técnicos LTDA apresenta a presente proposta comercial para prestação de serviços técnicos especializados visando ao cadastramento do Município de Mariana/MG para atendimento às exigências do Edital ArborizaCidades, bem como à elaboração de estudo preliminar e orçamento estimativo das ações necessárias para futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços contemplam:

- Levantamento das informações e documentos necessários ao cadastramento do Município no Edital ArborizaCidades;
- Organização e conferência da documentação técnica exigida;
- Elaboração de Estudo Preliminar contendo as ações necessárias para futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana;
- Elaboração do orçamento estimativo das ações propostas, considerando parâmetros técnicos e referências de mercado;
- Entrega dos documentos em formato digital (PDF).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução dos serviços é de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da autorização para início dos trabalhos e do recebimento das informações necessárias por parte do Município.

4. INVESTIMENTO

Valor Global dos Serviços: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Data: 10/07/2026



A/C:

Secretaria Municipal de meio ambiente

(31) 3558-6901

R. André Corsino, 122 - Mariana, MG

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR
Cadastro do Município para atendimento às exigências do Edital ArborizaCidades	Elaboração de estudo preliminar, diagnóstico técnico, levantamento de campo e orçamento estimativo das ações necessárias à futura implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana, contemplando a caracterização da arborização existente, identificação de conflitos com a infraestrutura urbana, definição de diretrizes para manejo, manutenção, supressão e plantio de indivíduos arbóreos, seleção de espécies adequadas às características locais, estimativa de quantitativos, cronograma preliminar de execução e estimativa dos custos envolvidos na implementação das ações propostas	R\$ 6.500,00
		TOTAL: R\$ 6.500,00

TERMOS E CONDIÇÕES

Este orçamento é válido por 30 dias.

(31)98684-4556

contato@bimaxiseng.com



www.bimaxiseng.com

DOCUMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.391.261/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2001
NOME EMPRESARIAL ENGARQ SERVICOS TECNICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PROFESSOR MARIO WERNECK	NÚMERO 2170	COMPLEMENTO SALA 301
CEP 30.575-180	BAIRRO/DISTRITO BURITIS	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULOQ@MYAHOO.COM	
TELEFONE (31) 3965-0366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/06/2025 às 08:23:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 65.093.926/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:23:53 do dia 29/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2027.

Código de controle da certidão: **087A.E5E5.9024.E497**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

29/07/2026

Data de validade

27/10/2026

Razão Social

BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ

65.093.926/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

098F-AA73-8E37-CE89-2568-1278-7890-2A0F

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.093.926/0001-14

Razão Social: BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: R SANTANA 30 / SANTANA / MARIANA / MG / 35424-009

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2026 a 15/08/2026

Certificação Número: 2026071721136563536762

Informação obtida em 29/07/2026 08:53:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.093.926/0001-14

Certidão nº: 65483104/2026

Expedição: 29/07/2026, às 08:56:21

Validade: 25/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.093.926/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MARIANA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: BIMAXISENGENHARIAECONSULTORIALTDA
CNPJ: 65.093.926/0001-14

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Julho de 2026 às 09:12

MARIANA, 29 de Julho de 2026 às 09:12

Código de Autenticação: 2607-2909-1231-0328-2685

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2600120292

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

MARIANA

Local

5 FEVEREIRO 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217552701 em 12/02/2026 da Empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31217552701 e protocolo 261026828 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 06/02/2026. Autenticação: 2E20311EA7B161E8B42CCD51B17258E0A76E65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.682-8 e o código de segurança jECu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/102.682-8	MGP2600120292	06/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.315.956-28	CAMILA DE LELES ALVES PESSOA
425.500.648-28	MORGANA MATOS GURGEL PINTO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217552701 em 12/02/2026 da Empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31217552701 e protocolo 261026828 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 06/02/2026. Autenticação: 2E20311EA7B161E8B42CCD51B17258E0A76E65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.682-8 e o código de segurança jECu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

1. CAMILA DE LELES ALVES PESSOA, nacionalidade BRASILEIRA, ENGENHEIRA, Solteiro(a), data de nascimento 14/04/1989, nº do CPF 088.315.956-28, documento de identidade mg 15018668, sspmg, MG, com domicílio / residência a RUA GOIAS, número 47, CASA, bairro / distrito SAO SEBASTIAO, município MARIANA - MINAS GERAIS, CEP 35.424-351 e

2. MORGANA MATOS GURGEL PINTO, nacionalidade BRASILEIRA, ARQUITETA, Solteiro(a), data de nascimento 05/12/1997, nº do CPF 425.500.648-28, documento de identidade MG 21 083 970 , SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE DO PATROCINIO CARNEIRO, número 180, APT 202, bairro / distrito BURITIS, município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.575-250.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia BIMAXIS ENGENHARIA.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS D ENGNHARIA, ADMINISTRCAO D EOBAS, ATIVIDADE ADMINISTRACAO DE FUNDOS OU CONTRATO POR COMISSAO, ATIVIDADE DE CONSULTORIA EM GESTAO, SERVICOS DE ARQUITETURA, ATIVIDADE DE INTERMEIACAO E AGENDAMENTODE SERVICOS E NEGOCIACAO, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, PREPARACAO DE DOCUMENTOSE SERVICOS ESPECIALIZADOS, ADMINISTRACAO PUBLICA, REGULARIZACAO DE ATIVIDADE ECONOMICA, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, TREINAMENTO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL, DESENVOLVIMENTO DE DPROGRAMA DE COMPUTADORSUORTE TECNICO EM AMNUTENCAO, CORRETAGEMDE COMPRA E VENDA DE IMOVEIS, OUTRAS ATIVIDADES TECNICAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA SANTANA, número 30, bairro / distrito SANTANA, município MARIANA - MG, CEP 35.424-009.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 06/02/2026 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 250.000,00 (DUZENTOS e CINQUENTA MIL reais) dividido em 1.250 quotas no valor nominal R\$ 200,00 (DUZENTOS reais)O CAPITAL SOCIAL É INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS DA SEGUINTE FORMA: R\$80.000,00 (oitenta mil reais) NESTE ATO E R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais) EM ATÉ 24 (vinte e quatro) MESES.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
CAMILA DE LELES ALVES PESSOA	625	125.000,00
MORGANA MATOS GURGEL PINTO	625	125.000,00
TOTAL	1.250	250.000,00

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2600120292



MG35946077

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217552701 em 12/02/2026 da Empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31217552701 e protocolo 261026828 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 06/02/2026. Autenticação: 2E20311EA7B161E8B42CCD51B17258E0A76E65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.682-8 e o código de segurança jECu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) CAMILA DE LELES ALVES PESSOA ao administrador(a)/sócio(a) MORGANA MATOS GURGEL PINTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2600120292



MG35946077

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217552701 em 12/02/2026 da Empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31217552701 e protocolo 261026828 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 06/02/2026. Autenticação: 2E20311EA7B161E8B42CCD51B17258E0A76E65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.682-8 e o código de segurança jECu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de MARIANA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

MARIANA, 6 de Fevereiro de 2026.

CAMILA DE LELES ALVES PESSOA

Sócio/Administrador

MORGANA MATOS GURGEL PINTO

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2600120292



MG35946077

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217552701 em 12/02/2026 da Empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31217552701 e protocolo 261026828 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 06/02/2026. Autenticação: 2E20311EA7B161E8B42CCD51B17258E0A76E65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.682-8 e o código de segurança jECu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/102.682-8	MGP2600120292	06/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.315.956-28	CAMILA DE LELES ALVES PESSOA
425.500.648-28	MORGANA MATOS GURGEL PINTO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217552701 em 12/02/2026 da Empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31217552701 e protocolo 261026828 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 06/02/2026. Autenticação: 2E20311EA7B161E8B42CCD51B17258E0A76E65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.682-8 e o código de segurança JECu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121755270-1 e protocolado sob o número 26/102.682-8 em 06/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31217552701, em 12/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.315.956-28	CAMILA DE LELES ALVES PESSOA
425.500.648-28	MORGANA MATOS GURGEL PINTO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
425.500.648-28	MORGANA MATOS GURGEL PINTO
088.315.956-28	CAMILA DE LELES ALVES PESSOA

Belo Horizonte, quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 12/02/2026, às 09:23 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 26/102.682-8.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217552701 em 12/02/2026 da Empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31217552701 e protocolo 261026828 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 06/02/2026. Autenticação: 2E20311EA7B161E8B42CCD51B17258E0A76E65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.682-8 e o código de segurança jECu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31217552701 em 12/02/2026 da Empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31217552701 e protocolo 261026828 - 06/02/2026. Efeitos do registro: 06/02/2026. Autenticação: 2E20311EA7B161E8B42CCD51B17258E0A76E65. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/102.682-8 e o código de segurança jECu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/02/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/8

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**



A empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.093.926/0001-14, com sede na Rua Santana, nº 30, Bairro Santana, Mariana/MG, CEP 35424-009, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Mariana/MG, 29 de julho de 2026.

BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:65093926000114

Assinado de forma digital por
BIMAXIS ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:65093926000114
Dados: 2026.07.29 09:40:22 -03'00'

Representante Legal

BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO DA EMPRESA**



A empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.093.926/0001-14, com sede na Rua Santana, nº 30, Bairro Santana, Mariana/MG, CEP 35424-009, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, funcional ou de empregados servidor público da ativa, empregado público ou ocupante de cargo em comissão ou função de confiança vinculado à Prefeitura Municipal de Mariana/MG, ou a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que possa caracterizar impedimento à contratação, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que se compromete a comunicar imediatamente qualquer alteração que venha a ocorrer em relação às informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Mariana/MG, 29 de julho de 2026.

BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:65093926000114

Assinado de forma digital por
BIMAXIS ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:65093926000114
Dados: 2026.07.29 09:46:32 -03'00'

Representante Legal

BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA
DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**



A empresa BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.093.926/0001-14, com sede na Rua Santana, nº 30, Bairro Santana, Mariana/MG, CEP 35424-009, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os devidos fins, em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas na legislação aplicável.

Declara, ainda, que, em razão de possuir quadro de pessoal inferior ao mínimo estabelecido no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, não está sujeita à obrigatoriedade de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, encontrando-se em situação de regularidade perante a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Mariana/MG, 29 de julho de 2026.

BIMAXIS ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:65093926000114

Assinado de forma digital por BIMAXIS
ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:65093926000114
Dados: 2026.07.29 10:32:55 -03'00'

Representante Legal

BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

NOME CAMILA DE LELES ALVES PESSOA
LOC. DE NASC. MARIANA - MG
FILIAÇÃO GERALDO SALOME PESSOA
MARLENE ALVES DA COSTA
DOC. APRESENTADO RG 15018668 SSP MG
ESTADO CIVIL SOLTEIRO
LEI Nº 2048 DE 18 DE MAIO DE 1993
RG 15018668
T. ELEITOR 170669760299 SEÇÃO 0063
CPF 088.315.956-28
ZONA 171
LOCAL DA EMISSÃO PREF. OURO PRETO
EMISSÃO 01/02/2008

BRASILEIRO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

14/04/1989
NASCIMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME CAMILA DE LELES ALVES PESSOA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG15018668 SSP MG

CPF 088.315.956-28 DATA NASCIMENTO 14/04/1989

FILIAÇÃO GERALDO SALOME PESSOA
MARLENE ALVES DA COSTA

PERMISSÃO ACC CATUAR

Nº REGISTRO 05562935776 VALIDADE 23/01/2022 1ª HABILITAÇÃO 09/08/2012

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MARIANA, MG DATA EMISSÃO 25/01/2017

Ass. Claudin Oliveira Perry
Diretora DE TRANSITO
ASSINATURA DO EMISSOR

70606824870
MG506314499

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1465164113

PROIBIDO PLASTIFICAR 1465164113

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS



A empresa abaixo identificada informa, para os devidos fins, os dados bancários para recebimento de pagamentos decorrentes de contratos, notas de empenho ou instrumentos congêneres:

Razão Social: BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP

Nome Fantasia: BIMAXIS ENGENHARIA

CNPJ: 65.093.926/0001-14

Agência: 3503

Conta Corrente: 13.005045-7

Chave PIX (CNPJ): 65.093.926/0001-14

Declara-se que os dados bancários acima são verdadeiros e correspondem à conta de titularidade da empresa, destinada ao recebimento de pagamentos.

Mariana/MG, 29 de julho de 2026.

BIMAXIS ENGENHARIA E
CONSULTORIA
LTDA:65093926000114

Assinado de forma digital por BIMAXIS
ENGENHARIA E CONSULTORIA
LTDA:65093926000114
Dados: 2026.07.29 10:02:37 -03'00'

Representante Legal

BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: 3135579018

Solicitação de Compra Nº 369/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO PARA PROG. MUN DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Solicitante: CARLA FERNANDA DE ARAÚJO
Organograma: 1400100000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS
Local de Entrega: SEDE DO MUNICIPIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - INICIATIVA ARBORIZA CIDADES, INCLUINDO LEVANTAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR E A PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA
Justificativa: CONFORME DFD Nº 10 JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE DOTAR A ADMINISTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS ADEQUADAS AO PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ARBORIZAÇÃO URBANA.
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1,000	SV	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, DIAGNÓSTICO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE CAMPO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA - ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, DIAGNÓSTICO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE CAMPO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, CONTEMPLANDO A CARACTERIZAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO EXISTENTE, IDENTIFICAÇÃO DE CONFLITOS COM A INFRAESTRUTURA URBANA, DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA MANEJO, MANUTENÇÃO, SUPRESSÃO E PLANTIO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, SELEÇÃO DE ESPÉCIES ADEQUADAS ÀS CARACTERÍSTICAS LOCAIS, ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA PRELIMINAR DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DOS CUSTOS ENVOLVIDOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS	6.500,0000	6.500,00

CÓPIA

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 6.500,00

Mariana, 06 de Agosto de 2026.

.....
CARLA FERNANDA DE ARAÚJO


**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE MARIANA**
Gestor do Contrato: MUNICIPIO DE MARIANA

Praça Juscelino Kubitschek, null - Centro - Mariana - MG
CEP: 35420-003 CNPJ: 18.295.303/0001-44 Telefone: (31) 3557-9018
E-mail: compras@mariana.mg.gov.br Site: /mariana.mg.gov.br/

**SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 4822/2026**

Processo Administrativo: N/A
Contrato: Sem termo
Nº da Licitação: null/null
Modalidade:
Data da Contratação: 07/08/2026
Data da Solicitação: 07/08/2026
Sequencial do Contrato: 3549

Fornecedor: BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Telefone(s): 3139650366

CPF/CNPJ: 65.093.926/0001-14

3198867403

Endereço: SANTANA, 30, JARDIM SANTANA - 35424-009, MARIANA - MG

139650366

E-mail: pauloq@myyahoo.com

CÓPIA

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2100100405 - SECRETARIA MUN. TRANSPORTE E LOGÍSTICA

Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Local de Entrega:

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - INICIATIVA ARBORIZA CIDADES, INCLUINDO LEVANTAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR E A PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Observações: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - INICIATIVA ARBORIZA CIDADES, INCLUINDO LEVANTAMENTO E A ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR E A PREPARAÇÃO DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES PREVISTAS PARA A FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Empenho: 9403/2026

Despesas:
462 - 18.001.04.130.0001.2669.3.3.90.39.00 - DESESTATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Item	Quantidade	Unid.	Cod.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1,000	SV	9971067018 5798	ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR, DIAGNÓSTICO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE CAMPO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO		6.500,0000	6.500,00

MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA -
ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRELIMINAR,
DIAGNÓSTICO TÉCNICO, LEVANTAMENTO DE
CAMPO E ORÇAMENTO ESTIMATIVO DAS AÇÕES
NECESSÁRIAS À FUTURA IMPLANTAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA,
CONTEMPLANDO A CARACTERIZAÇÃO DA
ARBORIZAÇÃO EXISTENTE, IDENTIFICAÇÃO DE
CONFLITOS COM A INFRAESTRUTURA URBANA,
DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA MANEJO,
MANUTENÇÃO, SUPRESSÃO E PLANTIO DE
INDIVÍDUOS ARBÓREOS, SELEÇÃO DE ESPÉCIES
ADEQUADAS ÀS CARACTERÍSTICAS LOCAIS,
ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA
PRELIMINAR DE EXECUÇÃO E ESTIMATIVA DOS
CUSTOS ENVOLVIDOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS
AÇÕES PROPOSTAS

	Total Geral:	6.500,00
--	--------------	----------

Mariana/MG, 07 de Agosto de 2026

CARLA FERNANDA ARAUJO

Assinatura e Carimbo do Responsável

21900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-003 — ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA AUTORIDADE COMPETENTE

SEQUENCIAL DE COMPRA: 3549/26

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - INICIATIVA ARBORIZA CIDADES

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DO CADASTRO DO MUNICÍPIO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026 - INICIATIVA ARBORIZA CIDADES, em favor da empresa de menor preço: BIMAXIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (65.093.926/0001-14), no valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), observados os trâmites legais necessários.

Mariana, 07 de agosto de 2026


CARLA FERNANDA DE ARAÚJO

Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal